



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**PROCESSO TCE-PE Nº 1752096-4**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/07/2018**  
**GESTÃO FISCAL**  
**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA**  
**INTERESSADO: Sr. LUCIANO DOS SANTOS MACIEL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**  
**ACÓRDÃO T.C. Nº 684/18**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1752096-4, REFERENTE À GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA, RELATIVA À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, em julgar **REGULAR** o objeto do processo de Gestão Fiscal vertente, que se limitou à verificação da disponibilização de Portal da Transparência por parte da Câmara de Vereadores do Município de Paranatama.

Recife, 9 de julho de 2018.

Conselheiro Carlos Porto – Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Ruy Ricardo Harten – Relator

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Conselheiro João Carneiro Campos

Presente: Dr. Cristiano Pimentel – Procurador

SC/RCX

